



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

APROVADO
EM: 14/02/25

PROJETO DE EMENDA ADITIVA N.º 01/2025
AUTORIA: MESA DIRETORA

CÂMARA MUN. IGARAPÉ DO MEIO
Antonio de Jesus Silva
Presidente
CNPJ: 01.670.136/0001-47

ALTERA A LEI Nº 10/2024, PARA DISPOR
SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE
DIRETOR ADMINISTRATIVO,
ESTABELECE FUNÇÕES DE CARGO
COMISSIONADO, CRIAR TABELA DE
VENCIMENTOS E REAJUSTAR
VENCIMENTOS.

A Câmara Municipal de Igarapé do Meio, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Aditiva à Lei nº 10/2024:

Art. 1º Fica criado o cargo de Diretor Administrativo, de livre nomeação e exoneração, vinculado à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Igarapé do Meio, bem como seus respectivos vencimentos, com as seguintes atribuições:

- I - Coordenar e supervisionar as atividades administrativas da Câmara;
- II - Gerenciar os recursos materiais e patrimoniais do Legislativo;
- III - Auxiliar na organização dos processos administrativos internos;
- IV – Coordenar e supervisionar os processos legislativos da Câmara;
- V - Exercer outras funções compatíveis com o cargo conforme determinação da Presidência da Câmara.

Art. 2º Altera-se à Lei em seu artigo 3º, com a seguinte redação do “Anexo I”:

Ler-se-á:

[..]

Art. 3º O anexo I é parte integrante da presente Lei, para todos os efeitos legais.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AV. NAGIB HAICKEL, 1243 - CENTRO
IGARAPÉ DO MEIO - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Paragrafo único. O novo vencimento reajustado para o cargo de Técnico Legislativo será pago no primeiro mês de sua vigência, acrescido do valor retroativo referente ao mês anterior.

ANEXO I

QUADRO DE VENCIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS		
Cargos	Quantidade	Vencimento
Auxiliar Administrativo	1	R\$ 1.412,00
Técnico Legislativo	1	R\$ 2.277,00

QUADRO DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO		
Cargos	Quantidade	Vencimento
Tesoureiro	1	R\$ 2.420,00
Auxiliar Administrativo	1	R\$ 1.412,00
Assessor Jurídico	1	R\$ 5.200,00
Assessor Contábil	1	R\$ 5.200,00
Diretor Administrativo	1	R\$ 4.521,78

[...]"

Art. 4º Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AV. NAGIB HAICKEL, 1243 - CENTRO
IGARAPÉ DO MEIO - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo criar o cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Igarapé do Meio, com remuneração compatível às atribuições do cargo, bem como ajustar o vencimento do cargo de Técnico Administrativo. A medida busca fortalecer a gestão administrativa da Câmara, garantindo maior eficiência e transparência na execução de suas atividades.

Atualmente, a Câmara Municipal de Igarapé do Meio não possui um cargo específico para a direção administrativa, o que pode comprometer a eficiência na gestão dos recursos e dos processos internos. O Diretor Administrativo será responsável por coordenar as atividades administrativas, supervisionar a execução orçamentária e garantir o cumprimento das normas legais e regimentais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece que a despesa com pessoal não pode ultrapassar 70% da receita da Câmara Municipal. Com base nos dados apresentados no controle de despesas, a folha de pagamento atual representa 66,03% da receita do duodécimo. Com a inclusão do novo cargo e o reajuste salarial proposto, esse percentual passará para ****66,71%****, permanecendo dentro do limite legal e mantendo a sanidade orçamentária deste Poder Legislativo:

Diretor Administrativo	
Salário bruto	Desconto do INSS e IR(%)
R\$ 4.500,00	R\$ 900,00

Ajuste Técnico Legislativo	
Salário bruto	Reajuste
R\$ 2.277,00	8,26%

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AV. NAGIB HAICKEL, 1243 - CENTRO
IGARAPÉ DO MEIO - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Considerando a necessidade de valorização dos servidores e a adequação salarial, propõe-se revisão salarial de R\$ 188,00 ao salário atual, objetivando evitar a perda salarial do referido cargo.

A criação de cargos públicos deve observar os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal. Destacam-se as seguintes jurisprudências e súmulas aplicáveis: *Súmula Vinculante 43 do STF: "É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido."*, ainda se observa em *Súmula 685 do STF "É inconstitucional toda forma de provimento derivado que não seja a investidura através de concurso público."*

A criação do cargo de Diretor Administrativo e o reajuste do salário do Técnico Administrativo estão dentro do limite prudencial estabelecido pela LRF, garantindo responsabilidade fiscal. A iniciativa visa aprimorar a gestão da Câmara Municipal de Igarapé do Meio, fortalecendo a eficiência administrativa sem comprometer a sustentabilidade financeira do legislativo municipal. Além disso, a medida está em conformidade com os princípios e jurisprudências aplicáveis ao tema. Desta, recorreremos aos edis que aprovem a matéria.

Antônio de Jesus Silva

ANTÔNIO DO TARUMÃ

Antônio de Jesus Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AV. NAGIB HAICKEL, 1243 - CENTRO
IGARAPÉ DO MEIO - MA



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Mateus Martins Xavier

MATEUS

Mateus Martins Xavier

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

PROF. GIL

Givanildo de Freitas Damasceno

PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Dimas Souza de Lima

DIMAS SOUSA

Dimas de Souza de Lima

SEGUNDO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
AV. NAGIB HAICKEL, 1243 - CENTRO
IGARAPÉ DO MEIO - MA